



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2026

O Município de Dolores de Guanhanes torna público o Chamamento Público para PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização da Festa de Nossa Senhora das Dolores, que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, no Município de Dolores de Guanhanes/MG, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos através do e-mail culturaeturismo@doresdeguanhaes.mg.gov.br ou telefone (33) 3450-0928.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o Chamamento Público para **PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE COM VALORES MÍNIMOS PREDEFINIDOS DURANTE A REALIZAÇÃO DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 11 E 12 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES.**

1.2. Serão distribuídos em 04 (quatro) tipos de cotas, conforme quadro abaixo:

TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.	Barraca 02	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 250,00
----	------------	---	-----------	------------

TABELA 02 - BARRACAS DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
3.	Barraca 03	Bebidas Destiladas, Energético, Caipifrutas e drinks.	3,0 x 3,0	R\$ 400,00

TABELA 03 - BARRACAS DE COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL - EXCETO DRINKS E DESTILADOS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
4.	Barraca 04	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Energético, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 250,00
5.	Barraca 05	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Energético, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 250,00

TABELA 04 - TRAILER DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
6.	Trailer 01	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água.	Mínimo de 6m ² e máximo 10m ² por Trailer.	R\$ 400,00
7.	Trailer 02	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções,	Mínimo de 6m ² e máximo 10m ² por Trailer.	R\$ 400,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Sanduiche, Refrigerante, Suco e Água.		
--	--	---	--	--

***Todos os credenciados poderão realizar a comercialização de cigarros, balas, chicletes, pirulitos e semelhantes.**

1.3. A exploração das atividades de bar e lanchonete não gera para a Prefeitura Municipal de Dolores de Guanhanes qualquer compromisso relacionado a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. O evento realizar-se-á nos dias 11 e 12 de setembro de 2026, na Praça Manoel Ferreira Campos, no Município de Dolores de Guanhanes/MG.

2. DA PREFERÊNCIA PARA RESIDENTES OU DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO

2.1. Poderão participar do presente edital pessoas físicas ou jurídicas residentes ou domiciliadas no Município de Dolores de Guanhanes/MG, bem como aquelas residentes ou domiciliadas em outros municípios, desde que atendidos os requisitos e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2.2. Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivar a participação de comerciantes e empreendedores locais, favorecer a geração e a circulação de renda no Município e ampliar as oportunidades de comercialização durante a Festa de Nossa Senhora das Dolores, será assegurada preferência aos interessados residentes ou domiciliados no Município de Dolores de Guanhanes/MG para a ocupação dos espaços correspondentes às seguintes categorias:

I – BARRACAS DE COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL – EXCETO DRINKS E, DESTILADOS;

II – BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS.

2.3. A preferência prevista neste item fundamenta-se no interesse público de fortalecimento da economia local e de incentivo à geração e à circulação de renda no Município, considerando que a realização da Festa de Nossa Senhora das Dolores proporciona oportunidade temporária de comercialização de alimentos e bebidas, possibilitando a participação e o incremento das atividades econômicas desenvolvidas por comerciantes e empreendedores locais.

2.4. A preferência estabelecida neste item não possui caráter de exclusividade e não impede a inscrição ou participação de interessados residentes ou domiciliados em outros



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

municípios, os quais poderão participar do presente edital e concorrer aos espaços previstos no item 2.2.

2.5. Para os fins deste edital, a preferência consiste na classificação dos interessados residentes ou domiciliados no Município de Dorés de Guanhães/MG anteriormente aos interessados residentes ou domiciliados em outros municípios, independentemente da ordem cronológica de inscrição entre os dois grupos.

2.6. Para a classificação e ocupação dos espaços das categorias previstas no item 2.2, serão classificados primeiramente os interessados residentes ou domiciliados no Município de Dorés de Guanhães/MG, observada, entre eles, a ordem cronológica de inscrição/protocolo, até o limite das vagas disponíveis.

2.7. Somente caso permaneçam vagas disponíveis após a classificação de todos os interessados residentes ou domiciliados no Município de Dorés de Guanhães/MG devidamente habilitados, serão classificados os interessados residentes ou domiciliados em outros municípios, observada, entre eles, a ordem cronológica de inscrição/protocolo.

2.8. Para fazer jus à preferência estabelecida neste item, o interessado deverá apresentar documento idôneo que comprove sua residência ou domicílio no Município de Dorés de Guanhães/MG, conforme documentação exigida neste edital.

2.9. Não será aplicada preferência em razão do local de residência ou domicílio às seguintes categorias, que serão destinadas à AMPLA CONCORRÊNCIA:

I – BARRACA DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS;

II – TRAILERS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS.

2.10. Nas categorias destinadas à ampla concorrência, poderão participar, em igualdade de condições, interessados residentes ou domiciliados no Município de Dorés de Guanhães/MG e em outros municípios, devendo a classificação observar a ordem cronológica de inscrição/protocolo e os demais requisitos estabelecidos neste edital.

2.11. A aplicação da preferência observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, razoabilidade e interesse público, buscando compatibilizar o incentivo ao desenvolvimento econômico local com a participação dos demais interessados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento quaisquer interessados especializados nos



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste Edital;

3.2 Cada credenciado poderá explorar apenas um item. Tal medida visa a maior participação de pessoas físicas ou jurídicas.

3.2.1. Após encerrada a data do Credenciamento, caso não haja credenciados suficientes para exploração de todos os itens, será autorizado aos participantes já cadastrados a exploração de mais de um item.

3.3 Os interessados em participar deverão realizar a sua inscrição no Site da Prefeitura Municipal, <https://doresdeguanhaes.mg.gov.br>, anexando os documentos abaixo relacionados, no período de 20/08/2026 (quinta-feira) a 24/08/2026 (segunda-feira) a partir das 08:30 horas.

3.4 São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1. Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital
- e) Email e telefone.

3.4.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Documentos pessoais dos sócios (RG E CPF).
- f) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- g) Email e telefone.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará Autorizada a usar a área a pessoa jurídica ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;
- b) requerer e realizar o pagamento das seguintes guias junto ao setor de tributos:
 - DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
 - Alvará de Funcionamento Eventual;
 - Alvará Sanitário, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis após a inscrição e, será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães/MG.

4.3. Não poderá participar do presente chamamento público servidor da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhães/MG.

4.4. O Credenciamento será realizado para todos os dias do evento, isto é, dias 11 e 12 de setembro de 2026.

4.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

4.6. Após a efetivação da inscrição, será fornecido ao interessado comprovante contendo a data e o horário do protocolo, o qual constituirá prova inequívoca da manifestação de interesse na prestação do serviço.

4.7. A Administração Pública procederá à homologação preliminar das inscrições, com a respectiva publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no quadro de avisos, na data de 26/08/2026 após as 16:00 horas.

4.8. Caberá interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 01 (um) dia útil, a ser exercido em 27/08/2026, mediante os meios e formas previstos neste instrumento.

4.9. As decisões relativas aos recursos eventualmente interpostos serão publicadas pela Administração Pública no dia 28/08/2026, após as 16:00 horas.

4.10. O resultado final da classificação dos inscritos será divulgado no dia 31/08/2026.

4.11. Todas as inscrições consideradas válidas, ou seja, que apresentem a documentação exigida, serão devidamente classificadas, formando cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4.12. Na hipótese de desistência de candidato classificado ou do não recolhimento das guias correspondentes no prazo estipulado, este será automaticamente desclassificado, procedendo-se à convocação do candidato subsequente, integrante do cadastro de reserva, observada a ordem classificatória.

Cronograma do Credenciamento

14/08/2026 - Publicação do edital

20/08/2026 a 24/08/2026 - Período de inscrições

26/08/2026 - Publicação da homologação preliminar das inscrições

27/08/2026 - Prazo para interposição de recursos

28/08/2026, após as 16:00 horas - Publicação do julgamento dos recursos

31/08/2026 - Divulgação do resultado final das inscrições

Até 02/09/2026 – Prazo final para pagamento das guias

5. DO PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado os valores definidos em Decreto Municipal de nº 63/2026 de 13 de



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

agosto de 2026, para exploração de cada item:

TABELA 01 - BARRACAS DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
1.	Barraca 01	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 250,00
2.	Barraca 02	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água	3,0 x 3,0	R\$ 250,00
TABELA 02 - BARRACA DE BEBIDAS DESTILADAS E CAIPFRUTAS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
3.	Barraca 03	Bebidas Destiladas, Energético, Caipifrutas e drinks.	3,0 x 3,0	R\$ 400,00
TABELA 03 - BARRACAS DE COMÉRCIO DE BEBIDAS EM GERAL - EXCETO DRINKS E DESTILADOS				
ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V. MÍNIMO
4.	Barraca 04	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Energético, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 250,00
5.	Barraca 05	Bebidas em geral – Cerveja, Chope, Energético, Refrigerante, Suco e Água - exceto drinks e destilados	3,0 x 3,0	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA 04 - TRAILER DE COMIDAS SALGADAS E DOCES TÍPICAS DA REGIÃO E BEBIDAS

ITEM	COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM	V.MÍNIMO
6.	Trailer 01	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água.	Mínimo de 6m ² e máximo 10m ² por Trailer.	R\$ 400,00
7.	Trailer 02	Comidas Salgadas e Doces Típicos da Região, Porções, Sanduíche, Refrigerante, Suco e Água.	Mínimo de 6m ² e máximo 10m ² por Trailer.	R\$ 400,00

5.2. Após a inscrição efetivada, os interessados do objeto deste edital deverão requerer as seguintes guias junto ao setor de tributos, pessoalmente ou por e-mail, e providenciar os seguintes pagamentos:

- a) o DAM – Documento de Arrecadação Municipal;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário, quando for o caso.

5.3. Os pagamentos das guias deverão ser realizados em sua totalidade em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final das inscrições e, será tido como efetivamente pago, após confirmação pelo setor de tributos e tesouraria da Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG.

6. DA PERMISSÃO

6.1. Será homologado o credenciamento mediante a inscrição no Site da Prefeitura Municipal, dos documentos exigidos, a quitação de todos os valores necessários e a expedição dos respectivos alvarás. É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, montagem e desmontagem das barracas e trailers, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

6.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da permissão, que é parte integrante desse chamamento público;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no Anexo II;

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

7.1. Após o período de inscrições terá início o processo de análise e avaliação, que será realizado por Comissão, designada no item 7.4 deste edital, encarregada de avaliar toda a documentação solicitada.

7.1.1. Durante o processo de análise, a comissão de julgamento poderá solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário, devendo o interessado cumprir com as exigências no prazo de até 24 horas da notificação.

7.2. Serão considerados habilitados os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste Edital, efetivando-se a habilitação após o recolhimento do preço público indicado no item 1.2.

7.3. A **classificação dos interessados ocorrerá em observância da ordem cronológica da inscrição online no site da Prefeitura Municipal, www.doresdeguanhaes.mg.gov.br ficando a escolha final dos locais de acordo com o mapeamento do local do evento e dependendo do sorteio a se realizar na sede da Prefeitura Municipal na reunião do dia 04/08/2026 (sexta-feira), às 10:00 horas.**

7.3.1. O sorteio será lavrado em ata, com a assinatura de todos os presentes. A ata deverá ser juntada ao procedimento administrativo deste certame.

7.4. A Comissão de julgamento responsável pela análise da documentação dos interessados é composta pelos servidores abaixo relacionados, conforme Portaria nº 71/2026:

Geisa Mara Duarte Drumond Almeida
Tânia Duarte Ribeiro
Julio César dos Santos

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES 2026 de Dores de Guanhaes/MG.

8.2. A instalação do objeto efetivamente contratado deverá ser efetuada a partir do dia 09 de setembro de 2026 (quarta-feira) para estar em condições de vistoria até as 14:00 horas do dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira).

8.3. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, ou seja, das 20:00 horas às 03:30 horas no dia 11 de setembro/2026; e das 20:00 horas às 04:00 horas no dia 12 de setembro/2026.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1. Utilizar a área destinada à permissão única e exclusivamente para os fins objeto do Termo de Permissão;
- 9.2. Estar em condições de funcionamento e vistoria até o dia 11 de setembro/2026 (sexta-feira) até as 14:00 horas;
- 9.3. Expor a venda somente os produtos permitidos na exploração da atividade do item em que foi credenciado;
- 9.4. Não comercializar bebidas alcoólicas a menor de idade, conforme legislação pertinente;
- 9.5. Substituir imediatamente produtos colocados à venda fora de perfeitas condições de consumo;
- 9.6. Comercializar produtos com preços compatíveis com os de mercado, devendo afixar tabela de preços em local visível e/ou disponibilizar cardápio com os preços;
- 9.7. Apresentar irrepreensível comportamento, discrição e polidez no trato aos usuários;
- 9.8. Disponibilizar caixas suficientes para atender a demanda de clientes, evitando-se ao máximo o acúmulo de pessoas, formando grandes filas;
- 9.9. Manter o local permitido em perfeitas condições, devendo restituí-lo da mesma forma como foi recebido, responsabilizando-se por danos a que der causa;
- 9.10. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros;
- 9.11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do presente TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO, venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus funcionários, à Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG ou a terceiros;
- 9.12. Fornecer e instalar, às suas expensas, a barraca ou o trailer, bem como, todos os equipamentos, utensílios e implementos necessários aos serviços, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, sendo sua responsabilidade a limpeza e manutenção preventiva dos mesmos;
- 9.13. Zelar pela guarda de seus produtos, dinheiro, equipamentos e utensílios, bem como, os demais equipamentos da área do evento;
- 9.14. Cuidar da limpeza, desinfecção e detetização de toda a barraca ou trailer que fizer uso;
- 9.15. Manter todo o lixo acondicionado em sacos plásticos e depositar em local predeterminado;
- 9.16. Participar, especialmente orientando os seus funcionários, quanto ao procedimento de coleta de lixo e higienização do local de trabalho;
- 9.17. Pagar o preço público estabelecido pela Administração pelo uso da área outorgada, inclusive os valores referentes ao alvará de funcionamento e alvará sanitário, quando for o caso;
- 9.18. Responder por todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre a atividade comercial exercida;
- 9.19. Solicitar aprovação prévia sobre toda e qualquer adaptação ou modificação física que intente implementar no espaço público objeto da permissão;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.20.É expressamente proibido as adaptações, modificações ou benfeitorias; salvo se autorizadas pela Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes.

9.21.Responsabilizar por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil e comercial dos funcionários contratados, bem como pelos atos por eles praticados;

9.22.A Permissionária não poderá usar o nome da Permitente para adquirir gêneros, produtos ou quaisquer outros bens, não sendo a Prefeitura Municipal de Dores de Guanhanes/MG responsável pelas obrigações assumidas pela Permissionária perante terceiros;

9.23.Comunicar ao gestor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no espaço objeto da permissão;

9.24.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município garantindo-lhe acesso, a qualquer tempo, ao local cedido para uso;

9.25.Por comum acordo das partes, no dia 13 de setembro/2026 (domingo), a Permissionária fará a retirada de todos os produtos e equipamentos e fará a limpeza do seu espaço de trabalho;

9.26.A Permissionária não poderá utilizar o local para fins particulares, bem como, colocar gêneros ou quaisquer materiais fora da área reservada à exploração das barracas e trailers, sendo expressamente vedado alocar mesas, cadeiras ou assemelhados;

9.27.Quanto aos itens a serem comercializados, deverão as Permissionárias, atentarem para as determinações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como, da Vigilância Sanitária;

9.28.Não comercializar bebidas ou alimentação em vasilhames de vidro, espetos, bem como, qualquer outro objeto que possa ser utilizado como instrumento perfurante/contundente;

9.29.É responsabilidade de cada Credenciado providenciar:

- Em caso de barraca, providenciar barraca padronizada chapéu de bruxa na cor branca ou em formato Octanorm, limpas, com balcão em aço, 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;
- mangueira de malha de aço para botijão, para as barracas, trailers, bem como o espaço do Camarote que forem trabalhar com gás de cozinha;
- lâmpadas para iluminação interna;
- em caso de trailer, providenciar o trailer, que deverá conter 01 (um) extintor modelo ABC 4A 40BC com a validade e selo do ano e com a placa de sinalização e o suporte do mesmo, conforme exigência do Corpo de Bombeiros;



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

10. DOS RESÍDUOS E HIGIENE

10.1. Todos credenciados deverão estar providos de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

10.2. Toda vez que as lixeiras estiverem cheias, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta a ser informado.

10.3. Cada credenciado ficará responsável pela extrema limpeza e organização da área de sua responsabilidade.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de apresentação de documentos;

11.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 159 da Lei Federal 14.133/21 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório, bem como, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Dorés de Guanhões pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

11.3. Na execução do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO por descumprimento de cláusula prevista no referido documento;
- c) Multa por inexecução total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO: 20% (vinte inteiros por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- d) Multa por inexecução parcial: 10% (dez por cento) do valor total do TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADO DE USO.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
g) As sanções são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras;

h) O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada. Não havendo pagamento pela Permissionária, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1.A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com a Vigilância Sanitária, que anotarão em registros próprios todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

12.3.São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Modelo de proposta de prestação de serviços;
- b) Anexo II- Minuta de Termo de Permissão.

Dores de Guanhanes, 13 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CHAMADA PÚBLICA 002/2025

OBJETO: PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2026 no município de Dolores de Guanhanes/MG.

Dados da Pessoa Jurídica ou Física

Razão Social/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

E-mail:

Telefone de contato:

Dados do Representante legal da Pessoa Jurídica, quando for o caso

Nome:

CPF:

Cargo:

Telefone de contato:

ITEM	TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	METRAGEM DA BARRACA	VALOR DA PERMISSÃO DA BARRACA PARA EVENTO
1				
VALOR TOTAL				

Acompanham a nossa Proposta de Prestação de Serviços os documentos previstos neste edital, bem como aqueles julgados necessários a perfeita compreensão e avaliação da proposta.

DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Dolores de Guanhanes, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da pessoa jurídica ou pessoa física



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA TERMO DE PERMISSÃO Nº XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES/MG, E, DE OUTRO, COMO PERMISSIONÁRIO, O PRESTADOR DE SERVIÇO EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 – DO MUNICÍPIO

O Município de Dolores de Guanhanes-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Castro Alves, nº. 29, Centro, em Dolores Guanhanes/MG inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 18.307.413/0001-89, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, residente neste município.

1.2 - DO PERMISSIONÁRIO

O Permissionário _____, inscrito no CNPJ/CPF:_____ com endereço à _____ no município de _____ – MG, neste ato representado por _____ inscrito no CPF sob o nº _____, Nacionalidade _____, profissão: _____, residente e domiciliado na _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da Chamada Pública Nº 002/2026 regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO

Conforme PROPOSTA APRESENTADA e anexa ao presente termo como se nele estivesse inscrita, o objeto da presente minuta é a PERMISSÃO TEMPORÁRIA E REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

a realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2026 no Município de Dolores de Guanhanes/MG.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O presente Termo será firmado pelo período da data de sua assinatura até o dia 13 de setembro/2026.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO – A Permissionária pagou ao Município, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal o valor correspondente à R\$ _____ relativo a Permissão Temporária de Uso, além das taxas correspondentes a Alvará Sanitário no valor de R\$ _____ e Alvará de Funcionamento no valor de R\$- _____.

CLÁUSULA V - DO ATENDIMENTO

Conforme Anexo I e II do Edital que faz parte deste termo como se nele estivesse inscrito, o Permissionário poderá usar espaço para ATIVIDADE DE BAR E LANCHONETE com valores mínimos predefinidos durante a realização da FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES que acontecerá nos dias 11 e 12 de setembro de 2026 no Município de Dolores de Guanhanes/MG.

As obrigações, a forma de prestação de serviço, assim como os direitos dos Permissionários estão previstos no Edital.

CLÁUSULA VI - O(a) Permissionário exercerá função de Prestador de Serviços, não gerando qualquer tipo vínculo empregatício junto ao Município.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - O(a) Permissionário deverá executar os serviços propostos, assumindo inteira responsabilidade pelos mesmos, bem como, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa ou penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo mesmo, seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, incluídos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

Parágrafo Segundo - O(a) Permissionário arcará com as despesas de transporte, alimentação, moradia e outras necessárias à sua estadia no município de DORES DE GUANHÃES/MG no período em que estiver prestando os serviços.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Guanhanes - MG, para dirimir quaisquer questões do presente termo.



MUNICÍPIO DE DORES DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo, juntamente das testemunhas abaixo, em duas vias de idêntico teor, para que surta um só efeito legal, rubricando- o em todas as suas páginas.

DORES DE GUANHÃES – MG, _____ de _____ 2026.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Permissionário